



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS. 09
PROC. 388/93
70

LEI Nº. 340. DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Executivo.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 10.- Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$13.775.000.00 (treze milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias

2.04-15.84.4922-05-3280-Ficha 035	
contribuicao para formacao do Patrimônio do Servidor Publico.....	CR\$1.100.000.00
2.06-03.07.0217-3120-Ficha 045	
material de consumo.....	CR\$ 100.000.00
2.06-03.07.0212-07-4354-Ficha 054	
outras amortizacoes.....	CR\$1.000.000.00
2.07-08.42.1882-08-3231-Ficha 059	
Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	CR\$ 600.000.00
2.07-08.41.1852-08-3120-Ficha 065	
material de consumo.....	CR\$ 300.000.00
2.07-08.42.4272-08-3132-Ficha 078	
outros servicos e encargos	CR\$ 250.000.00
2.07-08.47.2392-08-3132-Ficha 081	
outros servicos e encargos.....	CR\$2.000.000.00
2.07-08.48.2472-08-3120-Ficha 084	
material de consumo.....	CR\$ 60.000.00
2.09-03.07.0212-10-3120-Ficha 096	
material de consumo.....	CR\$4.500.000.00
2.09-08.41.1851-08-4110-Ficha 104	
creches e centros comunitarios...	CR\$2.000.000.00
2.10-11.65.3632-11-3120-Ficha 118	
material de consumo.....	CR\$ 15.000.00
2.10-08.46.2242-11-3132-Ficha 125	
outros servicos e encargos.....	CR\$ 250.000.00
2.11-13.75.4282-12-3231-Ficha 134	
Casa de Saude Stella Maris.....	CR\$1.500.000.00
2.11-15.81.4862-12-3120-Ficha 139	
material de consumo.....	CR\$ 100.000.00

=====

TOTAL.....CR\$13.775.000.00

Art. 20.- Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será atendido pela seguinte verba:



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 10

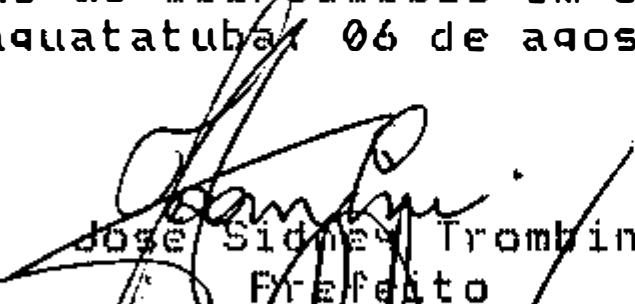
PROC: 388/93

2.09-10.60.5751-13-4110-Ficha 109

quias, sarjetas e pavimentação... CR\$13.775.000.00

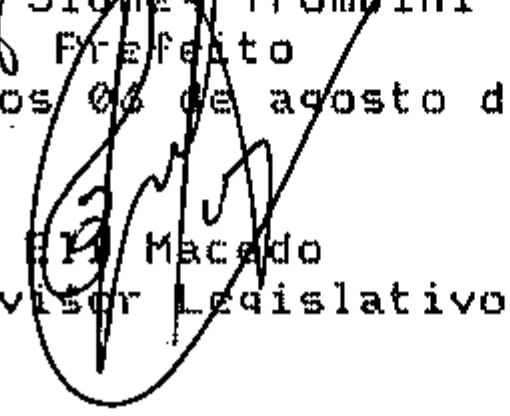
Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 1993.


José Sidney Trombini

Prefeito

Publicada e Registrada aos 06 de agosto de 1993.


R. Macedo

Supervisor Legislativo